

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. PEDRO AUGUSTO BEZERRA)

Dispõe sobre a priorização dos motoristas para imunização contra a COVID-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei determina prioridade de imunização contra a COVID-19 dos motoristas de cargas e de passageiros para receberem a vacina com precedência ao restante da população.

Parágrafo Único: Deverá ser considerado motoristas as seguintes categorias:

- Motoristas profissionais que exerçam atividade remunerada;
- Motoristas do transporte de cargas;
- Motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiros;
- Motoristas e cobradores de transportes público, coletivo e complementar;
- Profissionais motoristas de transporte rodoviário.

Art. 2º Ato do poder executivo será responsável de emitir documento probatório para os profissionais e/ou regulamentará a execução desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Augusto Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217359548400>



Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado PEDRO AUGUSTO BEZERRA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Augusto Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217359548400>

